

Tabela de Cálculo de Taxas REAP — Ano 2013 — Decreto-Lei nº 81/2013

$$\text{Taxa Final} = \text{Taxa Base} \times (\text{fator dimensão} + \text{fator serviço}) \text{ TF} \\ = \text{TB} \times (\text{FD} + \text{FS})$$

Taxa Base(após 14.06.2013) = 54,00 €

Descrição do Serviço			Fator Dimensão (FD)	Fator Serviço (FS)	Taxa Final (TF)
Classe 1					
Pedido	Novas Explorações	Autorização Prévia	FD=12 c/ LA	1 FS / 75 CN	Variável
			FD=4 s/ LA		
		Pedido de Exclusão PCIP	—	2	108,00 €
		Início de Atividade / Alteração (com Vistoria)	Com LA	4	216,00 €
		Sem LA	2	108,00 €	
	Reexame Licença de Exploração (7 em 7 anos)		—	2	108,00 €
	Vistoria	1 ^{as} Condições impostas / Cessação de Medidas Cautelares / Verificação exclusão PCIP	—	2	108,00 €
		2 ^{as} Condições impostas	—	3	162,00 €
		3 ^{as} Condições impostas	—	3	162,00 €
	Autorização Prévia para Alteração da Licença de Exploração		C/ LA — FD=12	4 FS + 1 FS / 75 CN	Variável (*) (50% da TF)
	S/ LA — FD=4	2 FS + 1 FS / 75 CN			
Averbamentos		—	50%	27,00 €	
Classe 2					
Pedido	Novas Explorações	Declaração Prévia	FD=3: ≥ 76 CN intensivas	1 FS / 75 CN	Variável (25% da TF)
			FD=2: ≥ 76 CN extensivas		108,00 €
			FD=1: 35 a 75 CN		54,00 €
			FD=0,5: até 35 CN		24,00 €
	Reexame Título de Exploração (7 em 7 anos)		—	1	54,00 €
	Vistoria	1 ^{as} Condições impostas / Cessação de Medidas Cautelares	—	1	54,00 €
		2 ^{as} Condições impostas	—	2	108,00 €
		3 ^{as} Condições impostas	—	2	108,00 €
	Declaração Prévia de Alteração do Título de Exploração		FD=3: ≥ 76 CN intensivas	1 FS / 75 CN Intensivas	Variável (*)
			FD=2: ≥ 76 CN extensivas	—	27,00 €
			FD=1: 35 a 75 CN		14,00 €
			FD=0,5: até 35 CN		0,00 €
Averbamentos		—	50%	27,00 €	
Classe 3					
Pedido	Novo Registo ou Alteração de Registo		20% da TB	—	11,00 €

Pedido efetuado por via informática: Taxa Final (TF) tem uma redução de 20%, com um valor mínimo de 11,00 € (20% TB) e um máximo de 54,00 € (TB).

(*) **Os pedidos de alteração** da licença (Classe 1) ou do título (Classe 2) correspondem a 50% ou 25% respetivamente da taxa final aplicável a uma nova atividade, tendo em consideração a sua capacidade final.

1 FS / 75 CN — por cada conjunto inteiro de 75 CN o FS cresce uma unidade

LA — Licença Ambiental (Regime de Prevenção e Controlo da Poluição – PCIP)

Nota: No decorrer da análise do processo, poderão ser cobradas taxas adicionais motivadas pela aplicação de regimes específicos, à exceção do regime PCIP. Como exemplo refere-se o regime AIA, no qual o valor a cobrar varia de 1.500 a 100.000 euros, conforme o montante de investimento do projeto e podendo ser sujeito a fatores de agravamento ou de desagravamento, conforme n.ºs 2, 3, e 4 da Portaria 1102/2007, de 7 de setembro.

O presente documento é indicativo. A taxa efetiva será determinada pela entidade coordenadora. O valor final da taxa calculada é sempre arredondado para a unidade de euro.